Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

39290/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	30/03/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00011/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100 WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
56
CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DA PRESIDENCIA

DISPENSA Nº DV00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260102DV00011

CONTRATO Nº: 00013/2026-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAAS TECNOLOGICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - Rua: Gov.ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio,zona Rural, SN - Areia Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAAS TECNOLOGICOS LTDA - RUA SEMEÃO GENTIL, SN - BIVAR OLINTO - PATOS - PB, CNPJ nº 46.636.118/0001-01, neste ato representado por Camila Viana de Araújo, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Semeão Gentil, SN, Bivar Olinto - Patos - PB, CPF nº 114.764.104-88, Carteira de Identidade nº 4.019.131 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00011/2026 - 04, de 20 de Janeiro de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de Software de controle de combustível municipal 100% WEB, com integração no posto de combustível licitado, bem como acesso na nossa secretaria de CONTROLE INTERNO.	mês	12	1.900,00	22.800,00
				Total:	22.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 58E7.C329.4CE3.CADE.A9B4.0306.F791.9C05.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 58E7.C329.4CE3.CADE.A9B4.0306.F791.9C05.

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 58E7.C329.4CE3.CADE.A9B4.0306.F791.9C05.

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

Erônica Medeiros dos Santos
081.369.824-60

Josélia Augusta dos Santos
084.171.744-35

PELO CONTRATANTE

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO

Camila Viana de Araújo
ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAAS TECNOLOGICOS LTDA
CAMILA VIANA DE ARAÚJO
114.764.104-88

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 58E7.C329.4CE3.CADE.A9B4.0306.F791.9C05.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00011/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: ADA7.2E1C.DB3D.1736.CFB8.DD53.CA2B.E65D.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
52
CLP

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00011/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: ADA7.2E1C.DB3D.1736.CFB8.DD53.CA2B.E65D.

Prestação de Serviços de Assessoria na Elaboração dos Laudos Técnicos Exigidos pela Lei Federal n.º 8.213/91, alterada pela Lei n.º 9.732/99 e pelas NR n.º 01 e 07 do Ministério do Trabalho e Emprego assim descritos: 1)Condições Ambientais do Trabalho – LICAT, 2) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, 3) Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional PCMSO, envio e acompanhamento dos eventos 2240, 2220, e 2210 do E–Social relacionado aos Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R. F. DA SILVA – ME - R$ 30.000,00.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C98E828A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO,ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS EVENTOS PERIÓDICOS E EVENTOS NÃO PERIÓDICOS OBRIGATÓRIOS INCLUÍDOS NO ESOCIAL, ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA NAS ATIVIDADES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, E ASSESSORIA NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JV SERVIÇOS E GESTÃO CONTABIL LTDA - R$ 36.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B19ACD52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERICA DE SOUZA FERREIRA - R$ 21.600,00.
São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:27CD0FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 2026, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUTO POSTO SABUGI LTDA - R$ 61.020,00.
São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:740A24A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAAS TECNOLOGICOS LTDA - R$ 22.800,00.
São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8D2B77E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RADIO VALE DO SABUGY - R$ 36.000,00.

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D9079E14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO

Comprovante de publicidade. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 88D0.8635.9BC7.4596.217F.D013.6627.D140.
www.diariomunicipal.com.br/arapub

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00011/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: ADA7.2E1C.DB3D.1736.CFB8.DD53.CA2B.E65D.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
52
CLP

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00011/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: ADA7.2E1C.DB3D.1736.CFB8.DD53.CA2B.E65D.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
20
CLP

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2026.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A26E.49F2.99BF.21D6.0735.FA23.630B.4AEF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
27
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS	Inscrição Mercantil: 1000001465 Sequencial: 346978 Referência Loteamento:
Localização: SEMEAO GENTIL, SN, CASA, BIVAR OLINTO	Cadastro Imobiliário: 41.019.004.0026.000.0
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 30396

Razão Social:
ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
46.636.118/0001-01		1000001465

Código Atividade Principal: 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Código Atividade Sec.: 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Início Atividade: 02/06/2022	Validade: 13/03/2026

Observações: Válido por 59 dias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

ADCDED610DEB29171DA11C70FDA02F9E2RF10127

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
28
CLP

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F2D4.CEE2.B6BB.EC01**

Emitida no dia 13/01/2026 às 06:42:07

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **46.636.118/0001-01**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
29
CLP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 46.636.118/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:28 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2026.
Código de controle da certidão: **0446.4210.8D01.73AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.636.118/0001-01
Razão Social: ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA
Endereço: R SEMEAO GENTIL SN / BIVAR OLINTO / PATOS / PB / 58701-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010217006099813030

Informação obtida em 13/01/2026 06:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
31
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.636.118/0001-01
Certidão nº: 48236348/2025
Expedição: 20/08/2025, às 08:08:17
Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.636.118/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

COMISSÃO PERMANENTE DE L... 32

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.636.118/0001-01
Razão Social: ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: ULTRA SISTEMAS TECNOLOGICOS

Certidão emitida às 06:37 de 13/01/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Mb/1ZIT0**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
33
CLP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.636.118/0001-01 **MATRIZ**		**02/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ULTRA SISTEMAS TECNOLOGICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEMEÃO GENTIL	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.701-610	**BIVAR OLINTO**	**PATOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ULTRASISPB@GMAIL.COM	**(83) 8139-7880/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **06:32:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
34
CLP

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 26/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
CAMILA VIANA DE ARAUJO	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**CAMILA VIANA DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
35
CLP

a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 26 de maio de 2022

Camila Viana de Araujo

CAMILA VIANA DE ARAUJO
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
36
CLP

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSUE DANTAS BARBOSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 008785, inscrito no CPF n° 03525995458, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03525995458	008785	JOSUE DANTAS BARBOSA

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 10:34 SOB N° 25201023271.
PROTOCOLO: 220875170 DE 31/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207039573. CNPJ DA SEDE: 46636118000101.
NIRE: 25201023271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2022.
ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
37
CLP

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CAMILA VIANA DE ARAUJO, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 25/07/1995, nº do CPF 114.764.104-88, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA Semeão Gentil, nº sn, Bivar Olinto, CEP: 58701-610;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA** , e usará a expressão ULTRA SISTEMAS TECNOLOGICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Semeão Gentil, nº SN, Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58701610.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; FOTOCÓPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS COMO OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; FOTOCÓPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS COMO OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
114.764.104-88

Nome
CAMILA VIANA DE ARAUJO

Nascimento
25/07/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
38
CLP



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.019.131

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2011

NOME CAMILA VIANA DE ARAUJO

FILIAÇÃO EDNALDO MEDEIROS DE ARAUJO

MARIA SANDRA VIANA DE ARAUJO

NATURALIDADE
SAO PEDRO-SP

DATA DE NASCIMENTO
25/07/1995

DOC ORIGEM
NASC.N.220966 FLS.08V LIV.A-264
CARTORIO SANTO ANDRÉ

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damião D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

Scanned with CamScanner

CÓDIGO DE CONTROLE

58B8.13E1.6F79.12D5

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:18:49 do dia 29/12/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIMPB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
40
CLP

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000001465

Razão Social: ULTRA SERVICOS E SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA

Nome Fantasia: ULTRA SISTEMAS TECNOLOGICOS

CNPJ: 46.636.118/0001-01

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Não exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA Semeão Gentil, SN, , Bivar Olinto

CEP: 58701610

Local e data: Município de Patos, terça, 12 de julho de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22GK12DFUR**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 550C.691C.695E.2E9C.D24A.DA2F.98FF.F0B2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00011/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: ADA7.2E1C.DB3D.1736.CFB8.DD53.CA2B.E65D.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
52
CLP

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00011/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 39290/26. Data: 30/03/2026 11:50. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: ADA7.2E1C.DB3D.1736.CFB8.DD53.CA2B.E65D.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2026 às 11:50:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 39299/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000132026
Data da Publicação: 17/03/2026
Data da Assinatura: 20/01/2026
Data Final do Contrato: 30/12/2026
Valor Contratado: R$ 22.800,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.
Contratado (Nome): Ultra Servicos E Sistemas Tecnologicos Ltda
Contratado (CNPJ): 46.636.118/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	88d086359bc74596217fd0136627d140
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	550c691c695e2e9cd24ada2f98fff0b2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a26e49f299bf21d60735fa23630b4aef
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	58e7c3294ce3cadea9b40306f7919c05
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ada72e1cdb3d1736cfb8dd53ca2be65d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ada72e1cdb3d1736cfb8dd53ca2be65d
Designação do gestor do contrato	Sim	ada72e1cdb3d1736cfb8dd53ca2be65d

João Pessoa, 30 de Março de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB